A C Ó R D Ã O

TC-015611.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade(s) Gerenciada(s): Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde – CS 24 horas e Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Objeto: Gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde – CS 24 horas e do Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Ariana Julião Ramos (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Diretoria Executiva do INTS).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 09/05/22. Valor – R$69.013.105,32.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-016928.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade(s) Gerenciada(s): Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde – CS 24 horas e Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Objeto: Gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde – CS 24 horas e do Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Responsável(is): Ariana Julião Ramos (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Diretoria Executiva do INTS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/07/22.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-018565.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade(s) Gerenciada(s): Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde – CS 24 horas e Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Objeto: Gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Centro de Saúde – CS 24 horas e do Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas.

Responsável(is): Ariana Julião Ramos (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Diretoria Executiva do INTS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/04/23.

Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes

Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº
244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS DE ADITAMENTO. GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAIS. APONTAMENTOS. INEXISTÊNCIA DE COTEJO ENTRE OS CUSTOS E AS ATIVIDADES ESTIPULADAS ATRAVÉS DAS METAS PARA O AJUSTE. PREJUÍZO AO EXAME QUANTO À EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA PARCERIA. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir **pela irregularidade** do Chamamento Público n.º 04/2021, do Contrato nº 02/2022, firmado pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba com o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS) e dos respectivos Termos de Aditamento (1º e 2º), acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Fixou, ainda, com o trânsito em julgado, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 11/04/2025- Publicado em 12/04/2025